

MINAMEL AGROINDUSTRIA LTDA.
CNPJ/ME 02.246.972/0001-96
NIRE 42202434821

**18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

GUILHERME CASTAGNA, brasileiro, nascido em 25/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob n.º 005.563.529-63, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03465767854, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua João Smielewski, n.º 264, Liri, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil;

CARLOS ALBERTO DOMINGUES, brasileiro, nascido em 13/05/1960, natural de Apucarana-PR, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, sito a Rua Tabaetê n.º 57, Apto 404, Jardim Tabaetê, CEP 87005-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.127.261 expedida por SESP/PR e do CPF/ME sob n.º 349.796.039-04;

MARIA ALCY DIAMANTE, brasileira, nascida em 16/07/1967, natural de Terra Rica-PR, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, sito à Rua Pioneiro José Jacinto Maia n.º 84, Copacabana Residencial, CEP 87023-210, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12766777-2 expedida por SESP/PR e do CPF/ME sob n.º 749.348.489-91;

IGOR DIAMANTE DOMINGUES, brasileiro, natural de Maringá-PR, nascido em 04/02/1991, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, sito à Avenida Advogado Horácio Raccanello

Filho n.º 5545, Apto 502, Zona 07, CEP 87020-035, portador da Cédula de identidade Civil RG n.º 8.868.769-8 expedida por SESP/PR em 05/11/1999 e do CPF/ME sob n.º 060.231.309-09; e

HEXAGON INVESTMENTS LLC, sociedade constituída e existente sob e de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede na cidade de New Canaan, Connecticut, 21 Locust Avenue, STE 1A, 06840-4735, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ 51.330.247/0001-07, neste ato representada por seu representante legal **IGOR DIAMANTE DOMINGUES**, anteriormente qualificado, conforme procuração devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 20238479560, em sessão de 15 de agosto de 2023;

Únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **MINAMEL AGROINDUSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, na Rua Linha Três Ribeirões, n.º 583, Liri, CEP 88820-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202434821, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.246.972/0001-96 ("Sociedade"), resolve, por meio deste instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade, que o faz de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO

Aprovam os sócios, por unanimidade, a alteração do objeto social da Sociedade, dele retirando as atividades de fabricação e comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.



Parágrafo 1º – Em razão das alterações deliberadas nesta cláusula, os sócios aprovam, unanimemente e sem ressalvas, a alteração da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 3ª - *A Sociedade tem por objeto social a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial, criação de abelhas para a produção de mel cera e outros produtos apícolas, fabricação de açúcar em bruto e seus derivados, fabricação de máquinas e equipamentos para apicultura e para criação de pequenos animais, fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, elaboração de testes e análises técnicas, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual, comércio atacadista e varejista de madeira e produtos derivados, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, comércio atacadista e varejista especializado em produtos alimentícios como: mel, cera de abelha e açúcar mascavo, comércio varejista de bebidas alcoólicas, produtos alimentícios.*

CLÁUSULA 2ª – ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

Os sócios aprovam, por unanimidade, a eleição dos conselheiros que comporão seu conselho de administração, a saber, **ANDREW JOHN SARGEANTSON**, cidadão dos Estados Unidos da América, empresário, com passaporte norte-americano n.º 569450406, residente e domiciliado na cidade de New Canaan, Connecticut, 21 Locust Ave. Ste. 1ª, Estados Unidos da América, Zip Code 06840, neste ato representado por **IGOR DIAMANTE DOMINGUES**, anteriormente qualificado. Além disso, os sócios elegem o diretor **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, anteriormente qualificado, para também compor o conselho de administração da Sociedade, na qualidade de consultor sem direito a voto.

Parágrafo 1º – Os Conselheiros eleitos neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º – Em virtude da deliberação desta Cláusula, aprovam os sócios, por unanimidade, alterar o Parágrafo 2º da Cláusula 13ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º – *O Conselho de Administração da Sociedade será composto pelos seguintes membros:*

- a) **GUILHERME CASTAGNA**, brasileiro, nascido em 25/10/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob n.º 005.563.529-63, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03465767854, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua João Smielewski, n.º 264, Liri, Içara/SC, CEP 88.820-000, Brasil;
- b) **IGOR DIAMANTE DOMINGUES**, brasileiro, natural de Maringá-PR, nascido em 04/02/1991, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, sito à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho n.º 5545, Apto 502, Zona 07, CEP 87020-035, portador da Cédula de identidade Civil RG n.º



8.868.769-8 expedida por SESP/PR em 05/11/1999 e do CPF/ME sob nº 060.231.309-09;

c) **ANDREW JOHN SARGEANTSON**, cidadão dos Estados Unidos da América, empresário, com passaporte norte-americano nº 569450406, residente e domiciliado na cidade de New Canaan, Connecticut, 21 Locust Ave. Ste. 1ª, Estados Unidos da América, Zip Code 06840, neste ato representado por **IGOR DIAMANTE DOMINGUES**, anteriormente qualificado; e

d) **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037-SESP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua Estácio de Sá, nº 1.082, apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020.

Parágrafo 3º - Os Diretores e Conselheiros eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 4º - A Diretoria da Sociedade terá mandato unificado de 3 (três) anos, facultada a reeleição e será composta por até 6 (seis) Diretores, escolhidos de comum acordo entre as Partes e/ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, devendo

ter vasta e comprovada experiência profissional, competência sobre a atividade fim da Sociedade e notória reputação e idoneidade.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, com mandato unificado de 3 (três) anos, facultada a reeleição, os quais serão escolhidos de comum acordo pelas Partes, na forma deste Contrato Social e do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 6º - As definições de cargos e competências dos diretores e conselheiros eleitos serão comumente definidas pelos sócios no respectivo Acordo de Quotistas da Sociedade.

CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios aprovam, por unanimidade, a alteração da forma de representação da Sociedade, passando esta a ser representada (a) Por 1 (um) Diretor, isoladamente, para a realização de pagamentos e transferências, Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC) e fechamento de câmbio pronto; e (b) Por (i) 2 (dois) Diretores; ou (ii) 2 (dois) procuradores; ou ainda (iii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais, para a realização de empréstimos, financiamentos, alienações e aquisições de bens.

Parágrafo Único – Em virtude da deliberação desta Cláusula, aprovam os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula 14ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA 14ª – A Sociedade será representada:

(a) Por 1 (um) Diretor Sócio, isoladamente, para a realização de pagamentos e transferências, Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC) e fechamento de câmbio pronto;

(b) Por **(i)** 2 (dois) Diretores Sócios; ou **(ii)** 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais outorgados por 2 (dois) Diretores Sócios; ou ainda **(iii)** por qualquer Diretor Sócio em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais, para a realização de empréstimos, financiamentos, alienações e aquisições de bens; e

(c) Por quaisquer Diretores, nos demais casos não abrangidos pelas alíneas "(a)" e "(b)" acima.

Parágrafo 1º - Eventuais competências e limitações adicionais às previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" acima serão delimitadas no Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pela assinatura de dois Diretores em conjunto, devendo sempre, com exceção das procurações para fins judiciais, especificar os poderes conferidos e possuir validade por no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - Não obstante as disposições acima, a (i) representação perante (a) quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; e (b) sindicatos, bem como a (ii) realização de atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados, poderá ser feita isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador investido de poderes especiais.

CLÁUSULA 4ª – APROVAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Os sócios, por mútuo e unânime acordo, deliberam por aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da **APIÁRIO DIAMANTE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.885.179/0001-62, com sede e foro em Maringá-PR, sito à Rua José Jacinto Maia, Pioneiro, nº 150, Gleba Ribeirão Maringá, CEP: 87023-210, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204729690, que passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I.

Parágrafo 1º – Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação, os sócios ratificam a indicação da empresa avaliadora ocorrida no referido Protocolo e Justificação, ratificando, portanto, a nomeação de **ESCOPLAN – ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLANALTO S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.199.130/0001-92, com Contrato Social registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maringá-PR, sob nº 837, no Livro "A-001" pessoas jurídicas, em sessão de despacho de 18/08/1982, com sede e foro na cidade de Maringá, estado do Paraná, na Av. Carneiro Leão nº 135, Centro Empresarial Europa, 11º andar - Salas 113 e 114, 13º andar - Salas 131, 132 e 134 e 14º andar - Sala 144- parte, Zona 01, CEP: 87013-932, empresa



regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade com o nº. PR 3.360/O-1.

Parágrafo 2º – Desta forma, os sócios, unanimemente, aprovam integralmente os termos do Laudo de Avaliação para fins de Incorporação, com data base de 01 de setembro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I do Protocolo de Justificação da Incorporação.

Parágrafo 3º – Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação, os sócios deliberam, de forma unânime, pela aprovação da Incorporação da **APIÁRIO DIAMANTE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.**, com versão da totalidade de seu patrimônio apurado com base no balanço patrimonial levantado em 01 de setembro de 2023, no valor de R\$ 12.352.993,77 (doze milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) ("Valor Total da Incorporação") à Sociedade, o qual será realizado nos termos e proporções definidas no Protocolo e Justificação da Incorporação.

Parágrafo 4º – Considerando que a Sociedade detém 100% (cem por cento) do capital social da **APIÁRIO DIAMANTE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.**, não haverá aumento de capital social da Sociedade em relação à Incorporação, haja vista o reflexo mediante a equivalência patrimonial na Sociedade.

CLÁUSULA 5ª – ENCERRAMENTO

Os sócios consignam que permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento e, face às alterações ora promovidas, resolvem por consolidar o contrato social. E, por assim

estarem justos e contratados a presente alteração contratual foi lavrada e assinada por todos os sócios, sendo: Guilherme Castagna; Carlos Alberto Domingues; Maria Alcy Diamante; Igor Diamante Domingues e Hexagon Investments LLC.

Içara/SC, 01 de setembro de 2023.

A presente alteração contratual está devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20237841991 em sessão de 05/10/2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.
Avenida Pedro Taques, n. 294, 19º andar, Edifício Centro Empresarial Atrium
Maringá/PR fone: 3472-2705.

EDITAL Nº 111/2023 DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO-PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito na Avenida Pedro Taques, nº 294, 19º andar, Edifício Atrium Centro Empresarial - Maringá-PR, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO** com pedido de **MISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** sob o n.º 0015195-41.2009.8.16.0017-PROJUDI (n.º antigo 2491/2009), em que é expropriante o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR** e expropriado **DARIO KATSUZO FUJIWARA**, inscrito no CPF nº 003.867.049-61, residente na Rua Pandiá Calógeras, 58, Maringá/PR, conforme despacho exarado nos presentes autos, mandou expedir o presente edital, com **prazo de 10 (dez) dias, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**, ficando pelo presente **INTIMADOS**, os possíveis interessados, da presente ação que tem por objeto o seguinte imóvel constituídos pela: "Cadastro imobiliário 1011300, Zona 01, Quadra 000, Lote 000, Lojas sob n.ºs 1-E e 1-F, situadas no Edifício da Estação Rodoviária de Maringá, com áreas respectivamente de 32,80 metros quadrados e 26,87 metros quadrados, matrícula nº 12.979, matrícula originária nº 107.005, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá-PR", para que no **prazo de 10 (dez) dias**, querendo apresentem manifestações.

Encerramento: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e pelo menos 02 (duas) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias em jornal local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2023. Eu, Hitomi Nita Yabiku, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI
Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá/PR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8769-A20B-E3D5-E196> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8769-A20B-E3D5-E196



Hash do Documento

7A846C77757A6F3F0DBC192BC386885CB59561C60AAB27B73637608EE1DA2CD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

Angela Maria Almeida Tiburcio - 199.600.349-68 em 23/11/2023

17:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA

LTDA - 31.722.654/0001-52

